



## Ata n.º 1

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – contrato a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área de atividade desporto para exercer funções na Divisão de Administração Geral e Finanças, Setor de Educação, Cultura, Turismo, Ação Social, Saúde e Desporto da Câmara Municipal de Vila Viçosa – Definição de Critérios**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano 2022, pelas onze horas, na sala de reuniões da câmara municipal de Vila Viçosa, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – contrato a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área de atividade desporto, deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2022, estando presentes:

- A presidente do júri, Dília Sílvia Neves Jardim, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças;
- A primeira vogal efetiva, Verónica da Conceição Martins Aires Pereira, Técnica Superior (desporto);
- A segunda vogal efetiva, Antónia de Fátima Rocha Garcia Caeiro Casaca – Técnica Superior (ciências sociais – ramo ciência política e administrativa).

### Ordem de Trabalhos:

Ponto Único – Proceder à definição dos critérios de apreciação dos métodos de selecção, conforme n.º 5 do artigo 56.º e alínea a) do n.º 2 e n.º 6 artigo 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho: Avaliação Curricular, bem como o sistema de Classificação final, incluindo a respectiva fórmula.

Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, com base na análise do respetivo curriculum vitae. Assim, serão ponderados os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta o posto de trabalho a ocupar:

**Habilitação Académica (HA)** – As habilitações académicas necessárias são as seguintes, sendo motivo de exclusão a titularidade da habilitação inferior. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Habilitação exigida para o posto de trabalho (Licenciatura na área de Desporto) – 19 valores;
- Habilitação superior à exigida – 20 valores.



Apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

**Formação Profissional (FP)** – são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores. Partindo de uma base de 4 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, acresce as seguintes situações:

- a) Formação profissional directamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de acções de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:
  - Até 30 horas – 2 valores;
  - Mais de 30 horas até 60 horas – 4 valores;
  - Mais de 60 até 100 horas - 6 valores;
  - Mais de 100 horas – 10 valores.
  
- b) Formação profissional indirectamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de acções de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:
  - Até 30 horas – 2 valores;
  - Mais de 30 horas até 60 horas – 3 valores;
  - Mais de 60 até 100 horas - 4 valores;
  - Mais de 100 horas – 6 valores.

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas. O júri procederá ao somatório da totalidade das horas de formação frequentadas atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponda.

No caso de a duração das acções ser apresentada em dias é atribuído o total de 7 horas por cada dia de formação.

**Experiência Profissional (EP)** – em que será considerado o desempenho efectivo das funções com incidência sobre a execução da actividade inerente ao posto de trabalho e o respectivo grau de complexidade, desde que respeitante à área de actividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- a) Inferior ou igual a 1 ano completo de experiência profissional – 0 valores;
- b) Superior a 1 anos e até 2 anos – 10 valores;
- c) Superior a 2 anos e até 4 anos – 12 valores;

P  
1925/25  
20



- d) Superior a 4 anos e até 6 anos – 14 valores;
- e) Superior a 6 anos e até 8 anos – 16 valores;
- f) Superior a 8 anos e até 10 anos – 18 valores;
- g) Superior a 10 anos - 20 valores.

Apenas será considerado a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efectivamente exercidas.

**Avaliação de Desempenho (AD)** – será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Apenas será considerada a avaliação de desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respectiva menção quantitativa.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11/01 um valor positivo a considerar na formula classificativa, pelo que o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir 3 valores, atendendo ao fixado no SIADAP para um desempenho ADEQUADO.

**AC – Avaliação Curricular** – será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,3 HA + 0,3 FP + 0,3 EP + 0,1 AD$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular;

HA – Habilitações Académicas;

FP – Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional;

AD – Avaliação de Desempenho.

Cada um dos métodos de selecção bem como cada fase que comportem é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou obtenha uma

PEREIRA  
D  
- 3 -



valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

Em que:

CF – Classificação Final;

AC – Avaliação Curricular.

Mais deliberou o júri, igualmente por unanimidade, que os critérios de desempate são:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional para as funções em causa (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) O que for detentor de habilitação académica superior
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu a reunião por encerrada quando eram doze horas e trinta minutos elaborou a presente ata que, depois de lida em voz alta, mereceu a aprovação de todos os membros e por eles vai ser assinada.

A Presidente do Júri,

*Dilcia Sofia Soares Jardim*

A Vogal,

*Jerónica Aires Pereira*

A Vogal,

*Antónia Casaca*